PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Às 09h15min do dia 14 (quatorze) de setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os Senhores Luis Carlos Rinaldi, Fábio Chaves Sgavioli e Cendy Biazuzo Ramos, para procederem o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", referentes à Tomada de Preços nº 07/2018, cujo objeto é a contratação das obras de construção de um barracão em alvenaria com cobertura em estrutura metálica, no Assentamento Horto Aimorés - Pederneiras/SP, dos licitantes, as empresas CVT CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, representada pelo Sr. Pedro Augusto Amaral Paschoal, e CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA, PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CONSTRUTORA F E DA SILVA LTDA ME e HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, ambas sem representantes legais presentes. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das referidas empresas, bem como vistados por todos os presentes, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes "Documentação", constatando-se o seguinte: a empresa CONSTRUTORA F E DA SILVA LTDA ME apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial com prazo de validade vencido, em desacordo com os subitens 6.5.1.2.3, 6.5.1.2.5, 6.5.1.2.6 e 6.5.1.3.1 do edital, respectivamente; o capital social integralizado não ficou devidamente demonstrado, visto que o Contrato Social datado de 15/04/2014 consta o capital social integralizado de R$ 150.000,00 e o balanço patrimonial encerrado em 31/12/2017 consta capital social **a integralizar de R$ 61.042,35**, sem qualquer informação sobre o capital social integralizado, em desacordo com o subitem 6.5.1.3.6 do edital; apresentou Atestado (s) fornecidos pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, com parcela de maior relevância com quantitativo inferior ao exigido no edital, em desacordo com o subitem 6.5.1.4.3.1, alínea "a"; a empresa CVT CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa somente a Taxa de Funcionamento, em desacordo com o subitem 6.5.1.2.5, cujo subitem do edital prescreve que seja apresentada prova de regularidade relativa aos **Tributos Mobiliários**. Quanto as empresas CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA, PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP e HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, foi constatado que estava tudo em ordem. Foi constatado ainda que todas as empresas apresentaram declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem inabilitar as empresas CONSTRUTORA F E DA SILVA LTDA ME e CVT CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, pelas razões acima apresentadas, sendo que quanto as provas de regularidades para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da empresa CONSTRUTORA F E DA SILVA LTDA ME, por tratar-se de microempresa, aplica-se o disposto no subitem 6.5.1.2.10 do edital, não cabendo inabilitação neste momento, e houve por bem habilitar as empresas CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA, PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP e HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, por estarem com toda a documentação em ordem. Em seguida, esta Comissão decidiu encerrar os seus trabalhos, sendo que os envelopes "Proposta" devidamente vistados por todos os presentes ficam em poder desta Comissão, no aguardo do transcorrer do prazo recursal. Nada mais a constar foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)

FÁBIO CHAVES SGAVIOLI (Membro)

CENDY BIAZUZO RAMOS (Membro)

PEDRO AUGUSTO AMARAL PASCHOAL (CVT Construtora, Incorporadora e Serv. Gerais Ltda EPP)